



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Sexta-feira, 20 de julho de 2018

Ano III | Edição nº 470

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Sexta-feira, 20 de julho de 2018

Ano III | Edição nº 470

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 2.544, de 25 de junho de 2018.

“Dispõe sobre os Vencimentos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Getulina.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - As Tabelas de Vencimentos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Getulina, ficam reajustadas no equivalente a 2,68% (dois inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), conforme Anexo 1 - Tabela de Referência que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - O percentual a que alude este artigo, refere-se tão somente à correção do índice inflacional, registrada no período de 1º de março de 2017 à 28 de fevereiro de 2018, conforme o índice, apresentado pelo IPCA/IBGE.

Artigo 2º - Para efeito desta Lei, serão reajustados os adicionais por tempo de serviço e sexta parte.

Artigo 3º - Os benefícios do Artigo 1º, ficam extensivos aos inativos e pensionistas do Quadro Estatutários e do Quadro de Servidores da C.L.T., apostilando-os em seus títulos.

Artigo 4º - Nos termos do artigo 6º da Resolução nº 01/2015 fica reajustado o valor do benefício da cesta básica fornecida mensalmente aos servidores ativos do Poder Legislativo, no equivalente a 2,68% (dois inteiros e sessenta e oito centésimos por cento). passando seu valor de R\$ 228,21 (duzentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos) para R\$ 234,33 (duzentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos).

Parágrafo Único - O percentual a que alude este artigo, refere-se tão somente à correção do índice inflacional, registrada no período de 1º de março de 2017 à 28 de fevereiro de 2018, conforme o índice, apresentado pelo IPCA/IBGE.

Artigo 5º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no anexo II que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias, já consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2018.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Getulina: 25 de junho de 2018.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Responsável pela Secretaria